



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.849, DE 12 DE JULHO DE 2023

Autógrafo nº 189/2023 – Projeto de Lei nº 196/2023

Altera a Lei nº 10.577, de 17 de agosto de 2022, de forma a corrigir a menção a matrículas e transcrição erroneamente desafetadas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 11 de julho de 2023, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 10.577, de 17 de agosto de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

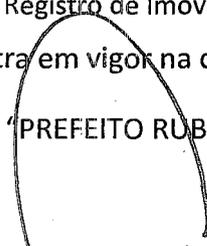
I - imóvel de Matrícula nº 130.945, registrada junto ao Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara;

.....
XI - imóvel de Matrícula nº 126.162, registrada junto ao Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara;

.....
XVI - imóvel constante de Matrícula nº 42.343, registrada junto ao Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara;” (NR)

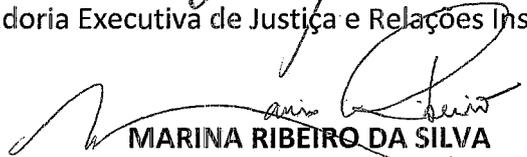
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 12 de julho de 2023.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).